



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2021-CLC/PGE

PROCESSO SIGA N.º 00052/PGE/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021-CLC/PGE.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, inciso I, II e III do Decreto Estadual n.º 3.182/2016;

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.002.322/0001-32, com sede na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, CEP: 68.900-015 na cidade de Macapá/AP, neste ato representado por seu Procurador-Geral NARSON DE SÁ GALENO, nomeado pelo Decreto n.º 0024, publicado no DOE de 02/01/2015, inscrito no CPF sob o n.º 658.097.774-49, portador da Carteira de Identidade n.º 025.851 – AP (2ª via); ou por seu Subprocurador-Geral **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Decreto n.º 0224, publicado no DOE de 14/01/2019, inscrito no CPF sob o n.º 879.347.953-00, portador da Carteira da OAB n.º 1676-B – OAB/AP ou pelo Subprocurador-Geral Adjunto **DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO**, nomeado pelo Decreto n.º 0363, publicado no DOE de 25/01/2019, inscrito no CPF sob o n.º 221.086.058-00, portador da Carteira da OAB n.º 1533-B – OAB/AP, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º 012/2021 - CLC/PGE, em 24/06/2021, constantes nos autos do processo administrativo SIGA n.º 00052/PGE/2020, **RESOLVE:** registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 060/2021-CLC/PGE, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313/2016, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Operacionais, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do estado do Amapá**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao



beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 18 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 c/c o §4º do art. 15 da Lei n.º 8.666/1993).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	<p>MACA DE RESGATE - PRANCHA PARA SALVAMENTO (MACA TIPO CESTO) – Características Mínimas: Utilização em resgate e haja necessidade de imobilização de vítimas. Confeccionada em tubos e maço, fundo em material altamente resistente, fivelas e braçadeiras em poliamida, fitas em com largura de 50 mm, cor vermelha ou laranja, superfície de contato impermeável e suas partes componentes não oxidáveis e resistentes a produtos químicos e temperaturas superiores a 50°C. Deve possuir pontos adequados para ancoragem e engates de fixação do corpo da vítima à maca. Deve possuir as seguintes dimensões mínimas: altura de 17,0cm, 210 cm de comprimento, largura 60 cm, capacidade mínima de 200 kg de carga. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Assistência Técnica: Autorizada no Estado do Amapá. MARCA: MARIMAR; FP 3148</p>	UND	07	2.920,00	20.440,00
13	<p>OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO – Características Mínimas: Utilizado para verificação contínua da saturação periférica de oxigênio no sangue (SpO2) e frequência de pulso em paciente; Com visor de LED monocromático, exibe valores numéricos da SpO2 e Frequência de Pulso; Oxímetro de Pulso Portátil de Dedo de alta precisão para uso profissional; Deverá ser confeccionado em material resistente, compacto e leve; A Tela deverá ser de ótima visualização em todos os ângulos, mesmo em ambientes claros; Ter baixo consumo de energia; Deverá ter indicador de nível de bateria; Curva gráfica de sinal; O interior do clip do dedo deve ser confeccionado em borracha médica antialérgica; Autonomia de até 40 horas de uso contínuo com carga máxima da bateria; Deverá</p>	UND	10	220,00	2.200,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES ECONTRATOS



CLC/PGE - Proc. nº
00052/PGE/2020

Fls. _____

Rub.: _____

	<p>possuir Registro na ANVISA; Alimentação 2 pilhas AAA alcalinas; Ter os seguintes acessórios: 2 pilhas alcalinas AAA, 1 colar de transporte, 1 manual de funcionamento em português; Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Estadual ou Municipal do Fabricante/e ou Importador e do licitante; Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA do licitante; Certificado do Registro no Ministério da Saúde. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Assistência Técnica: Autorizada no Estado do Amapá.</p> <p>MARCA: BECARE</p> <p>Modelo: Oxímetro de Pulso BeCare YK80 Anvisa nº 80808480060</p>				
17 Cota Principal	<p>CARDIOVERSOR - MONITOR CARDIOVERSOR COM BATERIA – Características Mínimas: Tipo: Bifásico, Complemento: Cardioversor [Desfibrilador + Monitor com tecnologia bifásica; com modos manual e semiautomático, com marcapasso externo não invasivo, com monitorização de ECG, monitoração de SpO2, com registrador de eventos e ajuste de impedância automática]. Características Gerais Mínimas: - Desfibrilador com forma de onda bifásica - Precisão de energia entregue: desvio máximo de 15% em torno do valor programado, para impedâncias de 25 a no mínimo 200 ohms; - Tempo máximo para carregamento de 08 segundos; - Escala com, no mínimo, 5 níveis de energia até 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil; - Escala com no mínimo, 10 níveis de energia até 200 Joules para desfibrilação externa adulto. - Duplo sistema de alimentação: bateria recarregável com autonomia de no mínimo 100 minutos de monitoração de ECG ou 40 descargas com energia total e rede elétrica bivolt [100-240VAC a 50/60Hz]; - Análise da impedância torácica do paciente para aumentar a eficácia na desfibrilação; - Sistema de comutação eletrônica de alta velocidade para entrega da energia bifásica; - Eletrodos de desfibrilação reutilizáveis e/ou descartáveis; - Monitoração da condição de funcionamento dos eletrodos de desfibrilação, com indicação da falha; - Modo de Auto-teste automático interno com indicação visual de falhas eletrônicas, falhas de conexões, falhas de bateria [bateria baixa ou com necessidade de manutenção]; - Comando de carga e descarga de energia no painel e nas pás; - Tipo de</p>	UND	05	38.950,00	194.750,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES ECONTRATOS



	<p>seleção e acionamento das funções Teclado de membrana e botão rotatório para seleção de parâmetros e valores, inclusive da carga; - Memória de eventos e registro do traçado de ECG do paciente, anterior e posterior à descarga de energia; - Registro e Armazenamento de códigos de falhas; - Recurso para transferência e visualização de dados da memória; - Alças para transporte; - Tela de visualização.</p> <p>MARCA: CMOSDRAKE; REGISTRO ANVISA: 80058130015</p>				
17.1 Cota reservada	<p>CARDIOVERSOR - MONITOR CARDIOVERSOR COM BATERIA – Características Mínimas: Tipo: Bifásico, Complemento: Cardioversor [Desfibrilador + Monitor com tecnologia bifásica; com modos manual e semiautomático, com marcapasso externo não invasivo, com monitorização de ECG, monitoração de SpO2, com registrador de eventos e ajuste de impedância automática]. Características Gerais Mínimas: - Desfibrilador com forma de onda bifásica - Precisão de energia entregue: desvio máximo de 15% em torno do valor programado, para impedâncias de 25 a no mínimo 200 ohms; - Tempo máximo para carregamento de 08 segundos; - Escala com, no mínimo, 5 níveis de energia até 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil; - Escala com no mínimo, 10 níveis de energia até 200 Joules para desfibrilação externa adulto. - Duplo sistema de alimentação: bateria recarregável com autonomia de no mínimo 100 minutos de monitoração de ECG ou 40 descargas com energia total e rede elétrica bivolt [100-240VAC a 50/60Hz]; - Análise da impedância torácica do paciente para aumentar a eficácia na desfibrilação; - Sistema de comutação eletrônica de alta velocidade para entrega da energia bifásica; - Eletrodos de desfibrilação reutilizáveis e/ou descartáveis; - Monitoração da condição de funcionamento dos eletrodos de desfibrilação, com indicação da falha; - Modo de Auto-teste automático interno com indicação visual de falhas eletrônicas, falhas de conexões, falhas de bateria [bateria baixa ou com necessidade de manutenção]; - Comando de carga e descarga de energia no painel e nas pás; - Tipo de seleção e acionamento das funções Teclado de membrana e botão rotatório para seleção de parâmetros e valores, inclusive da carga; - Memória</p>	UND	01	38.950,00	38.950,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES ECONTRATOS



CLC/PGE - Proc. nº
00052/PGE/2020

Fis. _____

Rub.: _____

	de eventos e registro do traçado de ECG do paciente, anterior e posterior à descarga de energia; - Registro e Armazenamento de códigos de falhas; - Recurso para transferência e visualização de dados da memória; - Alças para transporte; - Tela de visualização. MARCA: CMOSDRAKE; REGISTRO ANVISA: 80058130015				
21	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO PARA MERGULHO - Construído em alumínio; Equipados com torneira simples tipo K fabricado em latão cromado com 01 válvula de segurança; Sistema YOKE; Capacidade: S80 (80 pés cúbicos) para mistura principal; Pressão de carga de 3000 psi/204 bar. Cilindro na cor amarela. MARCA: GASWIDE;	UND	30	2.490,00	74.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 331.040,00	

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte

1º Classificada – Empresa detentora da ARP		
Razão Social: DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA – ME	CNPJ: 11.719.882/0001-66	
Endereço: Rua Remo Amoras de Oliveira, 496 Bairro - Muca		
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68.902-317
Telefone: (96)3014-0077 (96) 98105-0071		
Endereço Eletrônico: marcozerodistribuidora.ap@gmail.com		
Representante: Ferdinando do Socorro da Silva Rosa		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 067.616-SSP/AP	CPF n.º 249.401.432-87	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o **Cadastro Reserva**, consoante os incisos I e III, §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA (Decreto n.º 3.313/2016).

2.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Estadual n.º 3.182 /2016.

2.5. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Empresa	Item
NÃO HOUVE INTERESSADOS	-

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Coordenadoria de Licitação – CLC/PGE
Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, Macapá/AP
Telefone: (96) 3131 – 2839, E-mail: coordlicit@pge.gov.br



3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei n.º 8.666/1993.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Procuradoria-Geral do Estado, que exercerá suas atribuições por intermédio da Central de Licitações e Contratos – Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

4.2. São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;

4.2.2. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Nos termos do art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. De acordo com o art. 24, § 5º do Decreto Estadual n.º 3.182/2006, após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art.5º do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



6.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1. Cabe aos órgãos e as entidades participantes, além dos incisos consignados no art.7º do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, o que se segue:

7.1.1. Deverão tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.2. Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;

7.1.3. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

7.1.4. Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços - ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviços e;

7.1.5. Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

8.1. A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:

8.1.1. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

8.1.2. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Central de Licitações, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);

8.1.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme **item 5.1.**



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Para os fins da alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total das obrigações**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **Multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **Suspensão temporária de participar em licitação**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;

f) **Impedimento de licitar** e contratar com o Estado do Amapá com o conseqüente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 9.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999.

9.7. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

9.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

9.9. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

9.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.1.6. A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 012/2021-CLC/PGE** e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

12.2. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLC/PGE - Proc. nº
00052/PGE/2020

Fls. _____

Rub.: _____

12.6. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem **12.4** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, 07 de julho de 2021.

Procuradoria Geral do Estado do Amapá

**Ferdinando do Socorro da Silva Rosa
CPF: 249.401.432-87
Representante Legal da Beneficiária da ARP
DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA - ME.
CNPJ nº. 11.719.882/0001-66**